CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRA AUTUADA NO RELATIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 01/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00001/2021, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Caxingó, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante, chamada abreviadamente de CONTRATANTE, CNPJ sob nº 01.945.758/0001-65, estabelecida na Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente, PEDRO DE BRITO MACHADO, portador do CPF nº 353.802.683-15, RG sob nº 1.738.412-88-SSP-CE e, de outro lado, a empresa **DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), CNPJ: 14.342.928/0001-69**, sediada na Avenida Luis Gualberto de Sousa, nº 88, Bairro Centro, CEP: 64.230-000, na cidade de Buriti dos Lopes (PI), representada pelo Sr. David José de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 011.102.693-52 e RG nº 2.271524-SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Buriti dos LOpes, Estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONTRATADO se obriga a executar com absoluta diligência, fidelidade pela prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - O valor do presente Contrato é estimado em **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** sendo o importe de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO - A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta de recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 – Recurso ordinário

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será mensal no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais que totalizará o valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

efetuado através de débito automático em conta a ser fornecida a Administração, sempre no dia 20 (vinte) do mês corrente ou ainda a critério da Administração Municipal, para cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária durante o período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA- DOS TRIBUTOS - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços CONTRATADOS, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS - O prazo para validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um e terminando em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois (31.01.2022), podendo ser renovado, se fizer necessário e as partes vierem a combinar podendo ainda ser rescindido por ambas as partes sem indenização pela parte que a provocar ou ainda se não fizer necessário a utilização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL - O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços **CONTRATADOS.**

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA** garantindo-se ao **CONTRATADO** o direito contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento em três vias que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Caxingó (PI), 27 de Janeiro de 2021.

Pedro de Brito Machado
Presidente da Câmara Municipal

CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 14.342.928/0001-69
David José de Souza
Representante legal da empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno CPF 018.457.173-17

1ª. _____
CPF._____

2ª. _____
CPF._____